

Solicitação

4 mensagens

Licitação Santa Rita de Caldas <licitasrc@gmail.com>
Para: Licitação Caldas <diretorialicitacaocaldas@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 10:55

Prezados, bom dia! Solicitamos esclarecimento quanto ao seguinte atestado de capacidade técnica em anexo. A empresa **WAGNER APARECIDO MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS** apresentou um atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Ipuiúna, sobre serviços de equipe de apoio, porém, as notas fiscais emitidas e apresentadas são de vigilância e segurança. Em abertura de diligência para esclarecer os fatos, solicitamos a confirmação de qual serviço foi realmente prestado ao município.

Atenciosamente.

*Departamento de licitações
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Telefone: (35)3734-1209 - Ramal
Site: prefeiturasrc.mg.gov.br
E-mail: licitasrc@gmail.com*

 **ATESTADO e NF.pdf**
5018K

Licitação Caldas <diretorialicitacaocaldas@gmail.com>
Para: Licitação Santa Rita de Caldas <licitasrc@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 10:58

Bom dia!
O serviço prestado para o município de Caldas/MG pela empresa WAGNER APARECIDO MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de EQUIPE DE APOIO, conforme edital.

Atenciosamente,
Aline Galdino
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Prefeitura Municipal de Caldas
Praça Dr. Paulino Figueiredo. 55 - Centro
37780-000 - Caldas/MG.
Telefones: (35) 3735-1578/ (35) 99900-4254
www.caldas.mg.gov.br

Licitação Santa Rita de Caldas <licitasrc@gmail.com>
Para: Licitação Caldas <diretorialicitacaocaldas@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 11:05

Poderiam nos encaminhar o edital?

Atenciosamente.

*Departamento de licitações
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Telefone: (35)3734-1209 - Ramal
Site: prefeiturasrc.mg.gov.br
E-mail: licitasrc@gmail.com*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Caldas <diretorialicitacaocaldas@gmail.com>
Para: Licitação Santa Rita de Caldas <licitasrc@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 11:16

Bom dia!

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,
Aline Galdino

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Edital - Apoio em festas e eventos Retificado II.pdf
850K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial	PRC 0180/2022 PREG 029/2022
<p><i>"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."</i></p>		
<p>OBJETO: “Implantação de registro de preços para futuras prestações de serviços de equipe de apoio e brigadistas para eventos da Administração Municipal no período de 12(doze) meses”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.</p> <p>- REALIZAÇÃO DO CERTAME: O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.</p> <p>Dia 13/12/2022</p> <p>CRENCIAMENTO: a partir das 09h</p> <p>ABERTURA DAS PROPOSTAS: ato contínuo ao credenciamento, as 09h</p> <p>- LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Andar superior da Prefeitura Municipal de Caldas, na Praça Dr. Paulino Figueiredo, s/nº, Centro, Caldas-MG</p> <p>- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na internet, pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (035) 3735-1578, no horário das 08h às 17h.</p> <p>O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu e-mail.</p> <p>As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Caldas/MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO**, que objetiva a **“Implantação de registro de preços para futuras prestações de serviços de equipe de apoio e brigadistas para eventos da Administração Municipal no período de 12 (doze) meses”**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

CRENCIAMENTO: 13 de dezembro de 2022, às 09h

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes, e também nos Decreto Municipal nº 1.326/2015 que institui o pregão no âmbito municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **“Implantação de registro de preços para futuras prestações de serviços de equipe de apoio e brigadistas para eventos da Administração Municipal no período de 12(doze) meses”**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital que atendas aos dispositivos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 sendo esta destinada somente à Micro, Pequenas e empresas e microempreendedores individuais.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.2.1. Empresas que não se enquadram na condição de ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar n. 123, que dispõe no artigo 47, que no atinente às compras públicas, enquanto não houver regulamentação no âmbito municipal e estadual, aplica-se a legislação federal;

2.2.2. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Caldas/MG, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

2.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caldas, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



2.2.5. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo Item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida ou estar acompanhado de documentação válida que permita o servidor municipal confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrando sua autenticidade no próprio documento, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo III), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.5. Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as empresas deverão apresentar sob pena de não credenciamento e conseqüentemente ser impedida de participar do certame:

3.5.1. DECLARAÇÃO (Anexo IV), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias.**

3.5.3. As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.6 Após o Credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes, ao pregoeiro e Equipe de apoio, contendo as propostas comerciais e os documentos de Habilitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PRAÇA DR. PAULINO FIGUEIREDO, Nº 55 - CENTRO - CEP 37.780-000 – CALDAS/MG
PREGÃO Nº 029/2022
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

4.3. Preenchimento da Proposta Comercial (Planilha Orçamentária)

4.3.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo V**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.
- Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 03 (três) dígitos após a vírgula.
- As propostas deverão abranger a totalidade dos itens licitados, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.3.2 Descrição completa e detalhada dos serviços, ofertados pelo licitante, sob pena de desclassificação.



4.3.3 - Declaração de que os serviços ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. A não apresentação desta declaração acarretará a desclassificação da proposta. (Anexo VI).

4.4 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PRAÇA DR. PAULINO FIGUEIREDO, Nº 55 - CENTRO - CEP 37.780-000 – CALDAS/MG
PREGÃO Nº. 029/2022
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

4.5. O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.5.1.2, deste subitem;

4.5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.5.1.5. O objeto constante do Contrato Social (e da Alteração Contratual, caso haja), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

4.5.1.6. As empresas que apresentarem os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento não necessitarão apresentá-los novamente.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.2.2. Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

4.5.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



4.5.2.3.1 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comproverantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

4.5.2.4. Comproverante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

4.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.4.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de capacidade técnica operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome da empresa comprovando a execução de serviços similares executados pela licitante.

4.5.4.1.1. Deverão ser apresentados minimamente atestados que comprovem a capacidade de execução dos serviços relacionados ao objeto deste edital;

4.5.4.2 Alvará de licença e localização vigente;

4.5.4.3 – Comprovação de registro da licitante no Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais. (para o item 02)

4.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

4.5.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, que poderá seguir modelo constante do anexo (Anexo VIII).

4.5.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens listados no sub-item 4.5 e seguintes poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.5.7. Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação até o último dia útil anterior ao designado para realização da sessão.

4.5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes, exceto para o atestado de capacidade técnica citado no item 4.5.4.1

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

Data: 13/12/2022



Hora: 09 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas, situada na Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº 55 - Centro - CEP 37.780-000 – Caldas/MG

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO POR ITEM** oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características do serviço ofertado com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.3. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.



6.2.4. Que não cotar os itens.

7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao **VALOR POR ITEM**.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos para prestação dos serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.4.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.



9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate** e **motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, **em continuidade e sem prévia notificação**, para o oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.7. No acolhimento dos recursos, importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de fornecimento.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de Caldas, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A Detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3 Os serviços prestados deverão estar garantidos contra quaisquer incorreções, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas nos Anexos I e V deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os serviços que forem recusados por não se apresentarem de acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

11.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Advertência, **ou** suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**, **ou** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei de licitações federal, quanto às alterações contratuais.

12.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com demanda da Administração Municipal de Caldas, que emitirá Ordem de fornecimento com antecedência mínima de 07(sete) dias antes da realização do evento, informando o local, quantidade de unidades e quantidade de diárias a serem utilizadas, informando ainda, conforme as condições e, horários em que os eventos serão realizados.

13.1.1. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de Caldas no local estipulado na Ordem de Serviço.



13.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Caldas.

13.1.3. O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Serviço.

13.2 A empresa deverá assumir os gastos com transportes, reposição, alimentação, montagem, desmontagem, guarda dos equipamentos, hospedagem e manutenções necessárias à referida contratação.

13.3 A empresa é responsável pela manutenção e limpeza diária dos sanitários, deixando-os sempre em condições de uso.

13.4 Os sanitários deverão ser desmontados em prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas após o encerramento dos eventos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

15. DA INEXECUÇÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.1. Multa:

15.1.1. O **atraso** injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

15.1.2. Na hipótese da Detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

15.1.3. O Município de Caldas se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

15.2. Advertência; **ou**,

15.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos; ou**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido por servidores do Município de Caldas, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

16.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

16.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.2. O Município de Caldas reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

16.2.1. A avaliação será realizada por servidor do Município de Caldas, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

16.2.2. Na eventualidade do Município de Caldas recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

16.2.3. Fica reservado ao Município de Caldas o direito de vetar, a qualquer momento, a prestação de serviços em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Turismo	Ficha 289	01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00	Fonte 100
Sec. Cultura e Patrimônio Histórico	Ficha 398	01.014.133.910.014.2.027.3390.39.00	Fonte 100

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Caldas, responsável pelo Pregão, reserva-se ao direito de:

- I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

18.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

18.3. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **02 (dois) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado** que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data para abertura dos envelopes.

18.5. Não havendo impugnações, o Município de Caldas considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de Caldas, conforme § 2º do art. 41 da Lei nº. 8666/93.

18.6. Compõem o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores;

Anexo V – Modelo de PROPOSTA COMERCIAL e especificações dos itens;

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à especificação dos serviços ofertados;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Caldas/MG, 25 de novembro de 2022.

Aline Galdino
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETIVO

OBJETO: “Implantação de registro de preços para futuras prestações de serviços de equipe de apoio e brigadistas para eventos da Administração Municipal no período de 12(doze) meses”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

Os serviços serão contratados de forma parcelada, conforme as necessidades da contratante.

3. ESPECIFICAÇÕES

As descrições dos serviços, bem como quantidade a ser adquirida, estão disponíveis em relação que acompanha este documento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	VALOR
01	600	DIÁRIA	Serviços de equipe de apoio eventos diversos com data a definir. Colaboradores (noite/homem), por diária, uniformizados com calça, camiseta, sapato, crachá e rádio comunicador	V. UNIT ESTIMADO
				R\$155,84
02	300	DIÁRIA	Serviço de Brigadista, realizara a prevenção de combate a incendio, vistorias em saídas de emergencias e extintores e atendimento pre-hospitalar.	V.TOTAL ESTIMADO
				R\$93.504,00
				R\$ 243,33
				R\$73.000,00

3.2 – DOS SERVIÇOS

3.2.1 A empresa deverá se apresentar para a realização dos serviços com o número de colaboradores solicitados pela Administração Municipal de Caldas adequadamente uniformizados, nos dias determinados pela Administração.

3.2.2 A licitante vencedora terá total autonomia na execução dos serviços, que deverá ser executado com prudência e sem violência, impedindo brigas, encaminhando os frequentadores mais exaltados à Polícia Militar, sem agredi-los, sem machucá-los, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a ser causado por seus colaboradores e frequentadores do evento, mesmo em caso de brigas, ou seja, é proibido molestar ou bater em qualquer pessoa que esteja frequentando o evento, sob pena de responsabilidade da licitante.

3.2.3 A licitante vencedora deverá substituir o profissional que causar transtornos, não cumprir com as obrigações expressas no edital, não cumprir horário ou cometer ato ilícito, devendo substituí-lo imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

3.2.4 A empresa prestadora dos serviços no ato de assinatura do contrato deverá apresentar lista com o nome de seus colaboradores, CPF/MF, RG, Antecedentes criminais e carteiras.

3.2.5 - É de responsabilidade do licitante vencedor que venha a contratar com a Prefeitura Municipal de Caldas as despesas com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer, que cause dano físico ou moral.

3.2.6 – O licitante contratado deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pelo Município relacionados à prestação dos serviços.

3.2.7 - É vedado a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.8 – Todas as despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários da licitante vencedora contratada correrão á conta da mesma.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - A Administração Municipal de Caldas/MG no intuito de manter as tradicionais comemorações cívicas e folclóricas do Município constantes da programação/calendário oficial do município e, considerando que estes eventos são de incentivo ao desenvolvimento cultural e de promoção do bem estar social dos munícipes tem o Executivo Municipal a necessidade de realizar a contratação de tais serviços de locação, haja vista que o mesmo não dispõe de tais equipamentos que são necessários e imprescindíveis para que os eventos planejados logrem êxito.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 - Justifica-se o critério de julgamento de menor preço unitário, assim se mostra **economicamente viável**.

5.3 - No caso em tela há necessidade de que os mesmos sejam agrupados por serem serviços de características idênticas, diferenciando somente por datas de eventos, todos os fornecedores que tem capacidade de atender um item têm capacidade de atendimento dos demais, outra justificativa é a gestão da ata/contrato que será facilitada por haver um fornecedor para o serviço de equipe de apoio e não um fornecedor para cada evento.

5.4 - Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação, não há nenhuma indicação de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação para esse objeto mais econômica, pois estimula entre os licitantes de um mesmo objeto a ofertar lances e consequentemente ser mais viável economicamente.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com demanda da Administração Municipal de Caldas, que emitirá Ordem de serviço com antecedência mínima de 07(sete) dias antes da realização do evento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

informando o local, quantidade de unidades e quantidade de diárias a serem utilizadas, informando ainda, conforme as condições e, horários em que os eventos serão realizados.

6.2. O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de Caldas no local estipulado na Ordem de Serviço.

6.3. Somente após a emissão da Ordem de serviço, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Caldas.

6.4. O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de serviço.

6.5 A empresa deverá assumir os gastos com transportes, alimentação, hospedagem e manutenções necessárias à referida contratação.

6.6 – No caso de recusa na recepção dos serviços, pela Prefeitura Municipal de Caldas/MG, caberá à contratada refazê-los, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

6.7 – A Prefeitura Municipal de Caldas reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.8 - A Prefeitura Municipal de Caldas reserva, também, o direito de alterar quantitativos, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.9 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Caldas, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

6.10- Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

Sec. Turismo	Ficha 289	01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00	Fonte 100
Sec. Cultura e Patrimônio Histórico	Ficha 398	01.014.133.910.014.2.027.3390.39.00	Fonte 100

Caldas, 25 de novembro de 2022.

Willian Henrique
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Caldas
Praça Dr. Paulino Figueredo, nº 55
CEP: 37.780-000– Caldas/MG

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura do Município de Caldas/MG, no **Processo Licitatório nº 0180/2022 – Pregão nº 029/20122**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Caldas
Praça Dr. Paulino Figueredo, nº 55
CEP: 37.780-000– Caldas/MG

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do **Processo Administrativo nº. 0180/2022 – Pregão nº. 029/2022** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

ANEXO IV

À
Prefeitura do Município de Caldas
Praça Dr. Paulino Figueredo, nº 55
CEP: 37.780-000– Caldas/MG

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N.º 01 - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	VALOR	
01	600	DIÁRIA	Serviços de equipe de apoio eventos diversos com data a definir. Colaboradores (noite/homem), por diária, uniformizados com calça, camiseta, sapato, crachá e rádio comunicador	V. UNIT ESTIMADO	V.TOTAL ESTIMADO
				R\$155,84	R\$93.504,00
02	300	DIÁRIA	Serviço de Brigadista, realizara a prevenção de combate a encendio, vistorias em saidas de emergencia e extintores e atendimento pre-hospitalar.	R\$ 243,33	R\$73.000,00
03	50	DIÁRIA	Serviço móvel com ambulância básica tripulada com técnico enfermagem e condutor de ambulância. Especificação técnica da ambulância: Ambulância Tipo B A segunda ambulância da lista serve para carregar pacientes que estão com risco de vida, mas não precisam de atendimento no local. Ela vem tripulada por um técnico de enfermagem e uma pessoa responsável por dirigir a ambulância. Entre os seus itens, estão: Sinalizador ótico e acústico; Suporte para soro, maca articulada com rodas; Instalação para rede de oxigênio com cilindro; Umificador de oxigênio; Maleta de primeiros socorros com estetoscópio, luvas descartáveis, tesouras, entre outros; Ressuscitador manual; Colete cervical; Kit para parto; Rádio para comunicação.	R\$2.971,66	R\$148.583,00

Validade da Proposta 90 (noventa) dias

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Caldas
Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº 55
CEP: 37.780-000– Caldas/MG

Ref.: Pregão nº 029/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, **DECLARA**, para os devidos fins que os serviços por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Declaramos ainda ser responsável por todo e qualquer material/equipamento necessário para que o(s) evento(s) seja(am) realizados dentro das normas de segurança pertinentes.

Local e data.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0180/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Caldas
Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº 55
CEP: 37.780-000– Caldas/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.625.129/0001-50, com sede na cidade de Caldas/MG, na Praça Dr. Paulino Figueiredo, nº 55 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 0180/2022, modalidade PREGÃO Nº. 029/2022 – Registro de Preços**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia _____ e homologada em _____, **RESOLVE** registrar os preços para, a **“Implantação de registro de preços para futuras prestações de serviços de equipe de apoio e brigadistas para eventos da Administração Municipal no período de 12(doze) meses”** através do Sistema de Registro de Preços, oferecido pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, na Cidade _____, CEP _____, telefone (____)____-____, neste ato representado pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Implantação de registro de preços para futuras prestações de serviços de equipe de apoio e brigadistas para eventos da Administração Municipal no período de 12(doze) meses”, através do Sistema de Registro de Preços.

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º A quantidade estimada é para aquisição parcelada pelo período de **12 (doze) meses**.

§2º Os serviços deverão ser prestados de acordo com demanda da Administração Municipal de Caldas, que emitirá Ordem de fornecimento com antecedência mínima de 07(sete) dias antes da realização do evento, informando o local, quantidade de unidades e quantidade de diárias a serem utilizadas, informando ainda, conforme as condições e, horários em que os eventos serão realizados.

§3º O objeto desta Licitação será recebido por servidores do Município de Caldas no local estipulado na Ordem de Serviço.

§4º Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Caldas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

§5º O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Serviço.

§6º A empresa deverá assumir os gastos com transportes, alimentação, hospedagem e manutenções necessárias à referida contratação.

§7º A licitante vencedora terá total autonomia na execução dos serviços, que deverá ser executado com prudência e sem violência, impedindo brigas, encaminhando os frequentadores mais exaltados à Polícia Militar, sem agredi-los, sem machucá-los, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a ser causado por seus colaboradores e frequentadores do evento, mesmo em caso de brigas, ou seja, é proibido molestar ou bater em qualquer pessoa que esteja frequentando o evento, sob pena de responsabilidade da licitante.

§8º A licitante vencedora deverá substituir o profissional que causar transtornos, não cumprir com as obrigações expressas no edital, não cumprir horário ou cometer ato ilícito, devendo substituí-lo imediatamente.

§9º A empresa prestadora dos serviços no ato de assinatura do contrato deverá apresentar lista com o nome de seus colaboradores, CPF/MF, RG, Antecedentes criminais e carteiras de no mínimo 04(quatro) dos colaboradores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a. O **atraso** injustificado na execução da ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.
- b. Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações desta Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c. O Município de Caldas se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.



CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de Caldas reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de Caldas, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º Na eventualidade do Município de Caldas recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de Caldas, que verificarão se o serviço está em conformidade com as especificações.

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;
- b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Caldas acompanhará e fiscalizará toda a prestação dos serviços desta Ata, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Não receber o serviço;
- II. Mandar suspender a prestação dos serviços;
- III. Mandar refazer o serviço defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir a Ata.

Parágrafo único - O objeto desta Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R\$ _____(_____), a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 029/2022** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º A detentora reconhece ao Município de Caldas o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de Caldas, modificar quaisquer especificações desta Ata.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Caldas, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam prestados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10º A detentora será responsável pelo transporte de seus empregados até o local definido para prestação dos serviços e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

§11º Caberá a Contratada cumprir as exigências legais quanto ao seu registro junto ao órgão competente para exercício da atividade.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RETIFICADO II

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

Sec. Turismo	Ficha 289	01.010.236.950.014.2.027.3390.39.00	Fonte 100
Sec. Cultura e Patrimônio Histórico	Ficha 398	01.014.133.910.014.2.027.3390.39.00	Fonte 100

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, **Pregão nº. 029/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie sendo o anexo I do mencionado certame, parte integrante dessa ata.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caldas/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Caldas/MG, _____ de _____ de 2022.

Município de Caldas-MG
Ailton Pereira Goulart
Contratante

Representante Legal
Contratada

Esclarecimento

3 mensagens

Licitação Santa Rita de Caldas <licitasrc@gmail.com>
Para: Compras Ipuina <comprasipmg@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 08:42

Prezados, bom dia! Solicitamos esclarecimento quanto ao seguinte atestado de capacidade técnica em anexo. A empresa **WAGNER APARECIDO MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS** apresentou um atestado de capacidade técnica emitido pelo Município de Ipuina, sobre serviços de equipe de apoio, porém, as notas fiscais emitidas e apresentadas são de vigilância e segurança. Em abertura de diligência para esclarecer os fatos, solicitamos a confirmação de qual serviço foi realmente prestado ao município.

Atenciosamente.

*Departamento de licitações
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Telefone: (35)3734-1209 - Ramal
Site: prefeiturasrc.mg.gov.br
E-mail: licitasrc@gmail.com*

 **ATESTADO e NF.pdf**
5018K

Licitação Santa Rita de Caldas <licitasrc@gmail.com>
Para: Departamento Compras e Licitações <licitaipmg@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 13:17

Atenciosamente.

*Departamento de licitações
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Telefone: (35)3734-1209 - Ramal
Site: prefeiturasrc.mg.gov.br
E-mail: licitasrc@gmail.com*

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ATESTADO e NF.pdf

5018K

Departamento de Licitações -Ipuiúna-MG <licitaipmg@gmail.com>
Para: Licitação Santa Rita de Caldas <licitasrc@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 09:18

Bom dia!

Informamos que os serviços prestados foram de apoio a eventos, conforme cópia da requisição em anexo.
A contratação é referente ao Processo 88/2023 Dispensa 40/2023.

Att.,
Mainara Melo
Dep. de Licitações

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA - MG

Departamento de Licitações

Fone: (35) 3732-2487

Site: <https://ipuiuna.mg.gov.br/>



R.E 2083 WAGNER APARECIDO MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS.pdf

26K



MUNICIPIO DE IPUINA

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.) : 02083/23 DATA da R.E. : 18/07/2023

UNIDADE : 020301 - CULTURA

BLOQUEIO ORCAMENT. : INEXISTENTE

FAVORECIDO : WAGNER APARECIDO MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS COD. : 4039

Endereco. : SÍTIO CACHOEIRINHA

Bairro : MATO DOS BARBOS Cidade : CALDAS

UF : MG CEP : 37780-000 Fone :

CPF/CNPJ : 17.023.365/0001-34

Pagamento : Banco : 0 Agencia : Conta :

ORDEM SERVICO (OS) : 1101 ITEM DA O.S. : 1

CONTRATO : VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA : PRC00088/23 (PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM) HOMOLOGADO em 13/07/2023 ADJUDICADO : 13/07/2023

DISP0040/23 PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAMENTACAO LEGAL : Art. 24 incisos II da Lei 8.666/93.

CONDICAO PAGAMENTO : 30

PRAZO DE ENTREGA : 2 dia(s) 0000 meses : horas/minuto

FICHA : 127 CLAS. ORCAMENTARIA : 020301 1339200122.276 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic

FONTE :

PROJETO/ATIVIDADE. : 2.276 - ATIVIDADES CULTURAIS/CIVICAS E PATRIMONIO HISTORIC

VALOR TOTAL DA RE. : 1.890,00

HISTORICO : CONTRATACAO DE SERVICOS DE APOIO PARA REALIZACAO D O EVENTO CARROS ANTIGOS NOS DIAS 29 E 30 DE JULHO, PELA SUPERINTENDENCIA DE CULTURA DE IPUINA/MG.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN	CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE APOIO A EVENTO	UN	108420	9,0000	210,0000	1.890,00

EM PENHO (TIPO/NUMERO)

Valor Total a Empenhar(*) : R\$ 1.890,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO : (um mil e oitocentos e noventa reais*****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

MAINARA FRANCO MELO
RESPONSAVEL PELA LICITACAO